



LEI 904, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

“DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL, IMATERIAL E HISTÓRICO DO POVO ASSUENSE A FESTA RELIGIOSA DE SANTA TERESINHA E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DO ASSÚ.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica declarada como Patrimônio Cultural, Imaterial e Histórico do Povo Assuense a Festa Religiosa de Santa Teresinha, Padroeira do Poré, região da várzea, zona rural do Município do Assú, em todos os seus eventos religiosos e culturais.

Parágrafo único – Os recursos financeiros para o apoio a referida festa religiosa ficarão por conta da rubrica própria destinada a eventos culturais e religiosos da Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º - Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município do Assú a festa religiosa de Santa Teresinha.

Art. 3º - Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal do Assú procederá os registros necessários nos livros próprios do órgão competente e adotará as providências necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal do Assú, aos 29 de setembro de 2023.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ